



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.189

João Pessoa-PB • Disponibilização: terça-feira, 27 de abril de 2021
Publicação: quarta-feira, 28 de abril de 2021 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



RESOLUÇÕES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº 04 de 2021. Prorroga a atuação do Gabinete Virtual na 10ª Vara Cível da Comarca da Capital, no período de 01 a 10 de maio de 2021. O PRESIDENTE DO CONSIDERANDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a identificação de necessidade de prorrogação da atuação deste Gabinete Virtual; **RESOLVE**, *ad referendum* do Conselho da Magistratura: Art. 1º Fica prorrogada a atuação do Gabinete Virtual na 10ª Vara Cível da Comarca da Capital até o dia 10 de maio de 2021, mantidas as diretrizes da Resolução nº 03/2021 do Conselho da Magistratura. Art. 2º Ao final da vigência da atuação do Gabinete Virtual, será apresentado relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, com cópia à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Presidência, em 27 de abril de 2021. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº 05 de 2021. Institui a atuação do Gabinete Virtual na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, no período de 01 a 31 de maio de 2021. O PRESIDENTE DO CONSIDERANDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade; CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública identificar as causas dos problemas judiciais, buscando sempre a otimização dos serviços prestados à sociedade; CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 43, de 15 de dezembro de 2020, do TJPB, que institui o Gabinete Virtual, como ferramenta de auxílio à prestação jurisdicional em todas as unidades judiciárias de primeiro e segundo graus; CONSIDERANDO a missão do TJPB de concretizar a justiça, por meio de uma prestação jurisdicional acessível, célere e efetiva. **RESOLVE**, *ad referendum* do Conselho da Magistratura: Art. 1º Fica instituída a atuação do Gabinete Virtual na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, no período de 01 a 31 de maio de 2021, observadas as seguintes diretrizes: I – o Des. João Benedito da Silva, sem atribuições jurisdicionais, coordenará a atuação do gabinete virtual de 1º grau durante o seu período de vigência, contando com o auxílio dos Drs. Fábio Brito de Faria, Jeremias de Cássio Carneiro de Melo e Philippe Guimarães Padilha Vilar, Juizes de Direito, que atuarão como subcoordenadores, ficando responsáveis pela organização dos trabalhos e autorizados a proferir despachos, decisões e sentenças nos processos respectivos; II – o exercício jurisdicional desenvolver-se-á de forma remota, nos processos com tramitação pelo PJE, contando com a atuação do Gabinete Virtual de 1º grau, objetivando a apreciação de todos os processos virtuais conclusos, com prioridade para aqueles conclusos há mais de 100 dias. Art. 2º Os processos virtuais analisados durante a atuação do Gabinete Virtual poderão ser identificados pela etiqueta "Gabinete Virtual" e apreciados pelos magistrados subcoordenadores, com cumprimento pelos servidores da unidade ou respectivo cartório unificado. Art. 3º A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados. Art. 4º Ao final da vigência do Gabinete Virtual será apresentado relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, com cópia à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho da Magistratura, em 27

de abril de 2021. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº 6 de 2021. Inicia os estudos para atuação na Comarca de São Bento no período de 01 a 31 de maio de 2021 e institui essa atuação de 01 a 30 de junho de 2021. O PRESIDENTE DO CONSIDERANDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade; CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública identificar as causas dos problemas judiciais, buscando sempre a otimização dos serviços prestados à sociedade; CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 43, de 15 de dezembro de 2020, do TJPB, que institui o Gabinete Virtual, como ferramenta de auxílio à prestação jurisdicional em todas as unidades judiciárias de primeiro e segundo graus; CONSIDERANDO a missão do TJPB de concretizar a justiça, por meio de uma prestação jurisdicional acessível, célere e efetiva. **RESOLVE**, *ad referendum* do Conselho da Magistratura: Art. 1º Ficam iniciados os estudos para atuação na Comarca de São Bento, no período de 01 a 31 de maio de 2021, bem como instituir essa atuação de 01 a 30 de junho de 2021, observadas as seguintes diretrizes: I – o Des. João Benedito da Silva, sem atribuições jurisdicionais, coordenará a atuação do gabinete virtual de 1º grau durante o seu período de vigência, contando com o auxílio dos Drs. Fábio Brito de Faria, Jeremias de Cássio Carneiro de Melo e Philippe Guimarães Padilha Vilar, Juizes de Direito, que atuarão como subcoordenadores, ficando responsáveis pela organização dos trabalhos e autorizados a proferir despachos, decisões, sentenças e realizar audiências nos processos respectivos; II – o exercício jurisdicional desenvolver-se-á de forma remota, nos processos com tramitação pelo PJE, contando com a atuação do Gabinete Virtual de 1º grau, objetivando a apreciação de todos os processos virtuais conclusos, com prioridade para aqueles conclusos há mais de 100 dias. Art. 2º Os processos virtuais analisados durante a atuação do Gabinete Virtual poderão ser identificados pela etiqueta "Gabinete Virtual" e apreciados pelos magistrados subcoordenadores, com cumprimento pelos servidores da unidade ou respectivo cartório unificado. Art. 3º A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados. Art. 4º Ao final da vigência do Gabinete Virtual será apresentado relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, com cópia à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho da Magistratura, em 27 de abril de 2021. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 572/2021 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO CONSIDERANDO CONSIDERANDO que o nome da responsável interina pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Campo Grande (Município e Comarca de Itabaiana) - CNS07.033-4, Esita Elizabeth Dias Almeida, encontra-se incluído na lista de 55 casos de nepotismo constatado pela Corregedoria Geral de Justiça, merecendo seu afastamento da

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
(Vice-Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. José Aurélio da Cruz
(Ouvidor)
Des. João Benedito da Silva
(Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

MEMBROS EFETIVOS

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. João Benedito da Silva
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SUPLENTE

Des. Carlos Martins Beltrão Filho
(1º suplente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
(2º suplente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. João Alves da Silva
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Presidente)

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



designação, em cumprimento à Determinação disposta no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO CONSIDERANDO CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018 que estabelece que a designação de substituto para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do tribunal local; CONSIDERANDO CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça atribuir a CONSIDERANDO interinidade, ou revogá-la, por decisão fundamentada, sempre que desatendidas as condições de responder pelo expediente da serventia, conforme §1º, do art. 2º, da Lei Estadual n. 6.402/96; CONSIDERANDO, ainda, o exíguo espaço temporal entre a dispensa da atual interina ea investidura de um delegatário titular, posto que a referida serventia encontra-se disposta no concurso em andamento; RESOLVE: Art. 1º- DETERMINAR a cessação da interinidade de Esita Elizabeth Dias Almeida do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Campo Grande (Município e Comarca de Itabaiana) (CNS 07.033-4) e, ainda, DETERMINAR a anexação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Campo Grande (Município e Comarca de Itabaiana) (CNS 07.033-4), com transmissão do acervo ao Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Itabaiana (CNS 07.318-9), ressalvando-se a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da referida transmissão. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado digitalmente (PROCESSO nº 2020152781).

PORTARIA GAPRE Nº 569/2021 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO CONSIDERANDO CONSIDERANDO que o nome da responsável interina pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Muquém - Município e Comarca de Areia (CNS 07.034-2), Dannielle Maria Fidelis dos Santos, encontra-se incluído na lista de 55 casos de nepotismo constatado pela Corregedoria Geral de Justiça, merecendo seu afastamento da designação, em cumprimento à Determinação disposta no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO CONSIDERANDO CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018 que estabelece que a designação de substituto para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do tribunal local; CONSIDERANDO CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça atribuir a interinidade, ou revogá-la, por decisão fundamentada, sempre que desatendidas as condições de responder pelo expediente da serventia, conforme §1º, do art. 2º, da Lei Estadual n. 6.402/96; CONSIDERANDO CONSIDERANDO, CONSIDERANDO ainda, o exíguo espaço temporal entre a dispensa da atual interina ea investidura de um delegatário titular, posto que a referida serventia encontra-se disposta no concurso em andamento; RESOLVE: Art. 1º- DETERMINAR a cessação da interinidade de Dannielle Maria Fidelis dos Santos, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Muquém (Município e Comarca de Areia) (CNS 07.034-2) e a anexação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Muquém (Município e Comarca de Areia) (CNS 07.034-2), com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Areia (CNS 07.079-7), ressalvando-se a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da referida transmissão. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em (PROCESSO nº 2020143104).

PORTARIA GAPRE Nº 558/2021. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO CONSIDERANDO o necessário cumprimento da Decisão exarada no Pedido de Providências nº 0000164-14.2019.8.15.1001, que acompanha o cumprimento da Meta 15, definida no I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial; CONSIDERANDO que no relatório final da inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça nos setores judiciais e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o Corregedor Nacional da Justiça determinou à Corregedoria do Estado a regularização da situação dos interinos das serventias extrajudiciais, observadas as regras elencadas no Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO que o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Curral de Cima, Comarca de Jacaraú -CNS 06.909-6está vago desde o falecimento do antigo titular, Sr. João Ribeiro da Silva, em 25/11/1991, encontrando-se incluído no Edital do Concurso das Serventias Extrajudiciais em andamento, na Posição 74; CONSIDERANDO CONSIDERANDO CONSIDERANDO que a atual interina, Srª. Maria Cristina Madruga da Silva, apresenta impedimento em sua atuação, em ofensa ao Provimento CNJ nº 77/2018, tendo em vista o vínculo de parentesco com o anterior delegatário; CONSIDERANDO CONSIDERANDO CONSIDERANDO a inexistência de substituto apto no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Curral de Cima, Comarca de Jacaraú -CNS 06.909-6e a manifestação de interesse da Srª. Maria Aparecida da Silva, titular do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Timbó, Município e Comarca de Jacaraú, CNS 07.236-3, em assumir a interinidade; CONSIDERANDO CONSIDERANDO CONSIDERANDO que no Diário da Justiça do dia 26/02/2021 foi publicado o Ato de Investidura nº 01/2021, conferindo a investidura aos outorgados como delegatários nas serventias escolhidas em audiência pública; CONSIDERANDO CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020139052e com fundamento na Lei nº 8.935/94, no §1º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, no Código de Normas Extrajudicial da CGJ-PB e no Provimento CNJ nº 77/2018, RESOLVE: Art. 1º Cessar a interinidade da Srª. Maria Cristina Madruga da Silva do Ofício de Registro Civil das

Pessoas Naturais do Município de Curral de Cima, Comarca de Jacaraú - CNS 06.909-6.Documento 7 página 1 assinado, do processo nº 2020139052, nos termos da Lei 11.419. ADME. 37330.49161.91924.11824-4Saulo Henriques de Sa e Benevides [123.451.564-49] em 26/04/2021 10:15. Art. 2º Designara Srª. Maria Aparecida da Silva como interinada Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Curral de Cima, Comarca de Jacaraú -CNS 06.909-6, devendo permanecer à frente da administração do serviço, de forma precária e provisória, até que a unidade venha a ser provida pelo delegatário aprovado no Primeiro Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registros do Estado da Paraíba ou novo interino, ressalvada a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da transmissão para a interinidade. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa (PROCESSO nº 2020139052).

PORTARIA GAPRE Nº 557/2021O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO CONSIDERANDO o necessário cumprimento da Decisão exarada no Pedido de Providências nº 0000164-14.2019.8.15.1001, que acompanha o cumprimento da Meta 15, definida no I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial; CONSIDERANDO que no relatório final da inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça nos setores judiciais e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o Corregedor Nacional da Justiça determinou à Corregedoria do Estado a regularização da situação dos interinos das serventias extrajudiciais, observadas as regras elencadas no Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO que o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Mogeiro, Comarca de Itabaiana -CNS 07.163-9está vago desde a aposentadoria proporcional da antiga titular, Srª. Maria do Carmo Martins Silva, através da Portaria GAPRE nº 819/1990, datada de 05/12/1990 e publicada no DJ em 11/12/1990, encontrando-se incluído no Edital do Concurso das Serventias

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU				
COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:				
GRUPO – 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELLO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÁ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO.				
MAIO/2021				
	PLANTÃO CIVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
02.05	4ª VAR MISTA DE SANTA RITA	8399145-6290	1ª TRIBUNAL DO JURI DA CAPITAL	8399144-0857
GRUPO – 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUÍ, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.				
MAIO/2021				
	PLANTÃO CIVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
02.05	VARA DE SUCESSÕES DE CAMPINA GRANDE	8399143-4231	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE C. GRANDE	8399142-7926
GRUPO – 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA.				
MAIO/2021				
	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
02.05	BANANEIRAS			8399143-6320
GRUPO – 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA.				
MAIO/2021				
	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
02.05	1ª VARA MISTA DE POMBAL			8399144-3957
GRUPO – 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.				
MAIO/2021				
	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
02.05	1ª VARA MISTA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE			8399145-2306
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de abril de 2021. AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO - Gerente de Primeiro Grau.				

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL				
COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 29 de abril de 2021, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:				
DIA	DESEMBARGADOR			
29/04	JOÃO ALVES DA SILVA			
	SERVIDORES			
	SETOR DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1657/1642	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
29/04	Geraldo Leite de Azevedo Júnior	Poliana Leite da S. Brilhante e José Carlos N. da Fonseca	Jorge Chaves Dutra e Ivanna de Oliveira Rocha	
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de abril de 2021. ROBSON DE LIMA CANANÉA - Diretor Especial em Exercício.				
ENDEREÇO DE PLANTÃO Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)				
TELEFONES TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536; Setor de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1657				

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA	GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO Gerente: Lenilson Guedes de Aquino
	DIÁRIO DA JUSTIÇA Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio
Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR” Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB Contato: (83) 99145-1002 (watsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio) site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br	



Extrajudiciais em andamento, na Posição 44; CONSIDERANDO que o atual interino, Sr. Francisco de Assis Silva Júnior, apresenta impedimento em sua atuação, em ofensa ao Provimento CNJ nº 77/2018, tendo em vista o vínculo de parentesco com a anterior delegatária; CONSIDERANDO a inexistência de substituto apto no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Mogeiro, Comarca de Itabaiana -CNS 07.163-9e ausência de interessados na aceitação da interinidade; CONSIDERANDO que o Diário da Justiça do dia 26/02/2021 foi publicado o Ato de Investidura nº 01/2021, conferindo a investidura aos outorgados como delegatários nas serventias escolhidas em audiência pública; CONSIDERANDO CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020139010e com fundamento na Lei nº 8.935/94, no §1º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, no Código de Normas Extrajudicial da CGJ-PB e no Provimento CNJ nº 77/2018, RESOLVE: Art. 1º Cessar a interinidade do Sr. Francisco de Assis Silva Júnior do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Mogeiro, Comarca de Itabaiana -CNS 07.163-9. Art. 2º Determinar a inativação provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Mogeiro, Comarca de Itabaiana -CNS 07.163-9, com (PROCESSO nº 2020139010).

PORTARIA GAPRE Nº 555/2021O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO CONSIDERANDO o necessário cumprimento da Decisão exarada no Pedido de Providências nº 0000164-14.2019.8.15.1001, que acompanha o cumprimento da Meta 15, definida no I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial; CONSIDERANDO que no relatório final da inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça nos setores judiciais e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o Corregedor Nacional da Justiça determinou à Corregedoria do Estado a regularização da situação dos interinos das serventias extrajudiciais, observadas as regras elencadas no Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO que o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Joca Claudino (CNS 07.130-8) está vago desde a sua criação pelo Decreto nº 12.835/1988, encontrando-se incluído no Edital do Concurso das Serventias Extrajudiciais em andamento, na Posição 04; CONSIDERANDO que o atual interino, Sr. José Costa Duarte, não apresentou a documentação solicitada pela Corregedoria, com fins de verificar a existência de situação de nepotismo, em cumprimento ao Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO que o Diário da Justiça do dia 26/02/2021 foi publicado o Ato de Investidura nº 01/2021, conferindo a investidura aos outorgados como delegatários nas serventias escolhidas em audiência pública; CONSIDERANDO CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020130166e com fundamento na Lei nº 8.935/94, no §1º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, no Código de Normas Extrajudicial da CGJ-PB e no Provimento CNJ nº 77/2018, RESOLVE: Art. 1º Cessara interinidade do Sr. José Costa Duarte do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Joca Claudino (CNS 07.130-8). Art. 2º Determinar a anexação administrativa provisória da serventia ao Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Uiraúna (CNS 07.317-1), ressalvada a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, aprovado no Primeiro Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado da Paraíba, caso ocorra a entrada em exercício antes da transmissão para a interinidade. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (PROCESSO nº 2020130166).

PORTARIA GAPRE Nº 571/2021O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO CONSIDERANDO CONSIDERANDO que o nome da responsável interina pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Serra Redonda (Comarca de Ingá) (CNS 07.267-8), Alana Suene Nunes Alves, encontra-se incluído na lista de 55 casos de nepotismo constatado pela Corregedoria Geral de Justiça, merecendo seu afastamento da designação, em cumprimento à Determinação disposta no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO CONSIDERANDO CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018 que estabelece que a designação de substituto para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do tribunal local; CONSIDERANDO CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça atribuir a interinidade, ou revogá-la, por decisão fundamentada, sempre que desatendidas as condições de responder pelo expediente da serventia, conforme §1º, do art. 2º, da Lei Estadual n. 6.402/96; CONSIDERANDO CONSIDERANDO, CONSIDERANDO ainda, o exíguo espaço temporal entre a dispensa da atual interina ea investidura de um delegatário titular, posto que a referida serventia encontra-se disposta no concurso em andamento; RESOLVE: Art. 1º- DETERMINAR a cessação da interinidade de Alana Suene Nunes Alves, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Serra Redonda (Comarca de Ingá) (CNS 07.267-8), assim como, DETERMINAR a anexação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Serra Redonda (Comarca de Ingá) (CNS 07.267-8) com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Itabaiana (CNS 07.318-9), ressalvando-se a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da referida transmissão. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado digitalmente (PROCESSO nº 2020165091).

PORTARIA GAPRE Nº 570/2021O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO CONSIDERANDO CONSIDERANDO que o nome da responsável interina pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Pilõesinhos, Comarca de Guarabira - CNS 07.029-2, Denize de Melo Fonseca, encontra-se incluído na lista de 55 casos de nepotismo constatado pela Corregedoria Geral de Justiça, merecendo seu afastamento da designação, em cumprimento à Determinação disposta no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO CONSIDERANDO CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018 que estabelece que a designação de substituto para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do tribunal local; CONSIDERANDO CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça atribuir a interinidade, ou revogá-la, por decisão fundamentada, sempre que desatendidas as condições de responder pelo expediente da serventia, conforme §1º, do art. 2º, da Lei Estadual n. 6.402/96; CONSIDERANDO CONSIDERANDO, CONSIDERANDO ainda, o exíguo espaço

temporal entre a dispensa da atual interina ea investidura de um delegatário titular, posto que a referida serventia encontra-se disposta no concurso em andamento; RESOLVE: Art. 1º- DETERMINAR a cessação da interinidade de Denize de Melo Fonseca, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Pilõesinhos, Comarca de Guarabira (CNS 07.029-2), bem como a anexação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Pilõesinhos, Comarca de Guarabira (CNS 07.029-2), com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Guarabira - CNS07.256-1, ressalvando-se a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da referida transmissão. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado digitalmente. (PROCESSO nº 2020170622).

PORTARIA GAPRE Nº 556/2021O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO CONSIDERANDO o necessário cumprimento da Decisão exarada no Pedido de Providências nº 0000164-14.2019.8.15.1001, que acompanha o cumprimento da Meta 15, definida no I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial; CONSIDERANDO que no relatório final da inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça nos setores judiciais e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o Corregedor Nacional da Justiça determinou à Corregedoria do Estado a regularização da situação dos interinos das serventias extrajudiciais, observadas as regras elencadas no Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO que o 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ingá (CNS 07.044-1) está vago desde a aposentadoria da antiga titular, Srª. Maria Ivonete Garcia de Araújo, através da Portaria GAPRE nº 269/1991, publicada no DJ em 20/04/1991, encontrando-se incluído no Edital do Concurso das Serventias Extrajudiciais em andamento, na Posição 52; CONSIDERANDO que a atual interina, Sra. Ana Gláucia Garcia Araújo de Alencar, apresenta impedimento em sua atuação como interina da serventia, em ofensa ao Provimento CNJ nº 77/2018, tendo em vista o vínculo de parentesco com a anterior delegatária; CONSIDERANDO a inexistência de substituto apto no 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ingá (CNS 07.044-1) e ausência de interessados na aceitação da interinidade; CONSIDERANDO que no Diário da Justiça do dia 26/02/2021 foi publicado o Ato de Investidura nº 01/2021, conferindo a investidura aos outorgados como delegatários nas serventias escolhidas em audiência pública; CONSIDERANDO CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020171772 e com fundamento na Lei nº 8.935/94, no §1º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, no Código de Normas Extrajudicial da CGJ-PB e no Provimento CNJ nº 77/2018, RESOLVE: Art. 1º Cessar a interinidade da Srª. Ana Gláucia Garcia Araújo de Alencar do 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ingá (CNS 07.044-1). Art. 2º Determinar a anexação administrativa provisória do 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Documento 13 página 1 assinado, do processo nº 2020171772, nos termos da Lei 11.419. ADME. 26330.49161.81924.11052-0 Saulo Henriques de Sa e Benevides [123.451.564-49] em 26/04/2021 10:15 Jurídicas da Comarca de Ingá (CNS 07.044-1), com transmissão do acervo para o 2º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Ingá (CNS 07.051-6), ressalvada a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, aprovado no Primeiro Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado da Paraíba, caso ocorra a entrada em exercício antes da transmissão para a interinidade. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua pub (PROCESSO nº 2020171772).

PORTARIA GAPRE Nº 573/2021O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO CONSIDERANDO CONSIDERANDO que o nome da responsável interina pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Lastro (Comarca de Sousa) CNS 06.994-8, Fabiana Bezerra Sarmento Neves, encontra-se incluído na lista de 55 casos de nepotismo constatado pela Corregedoria Geral de Justiça, merecendo seu afastamento da designação, em cumprimento à Determinação disposta no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO CONSIDERANDO CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018 que estabelece que a designação de substituto para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do tribunal local; CONSIDERANDO CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça atribuir a interinidade, ou revogá-la, por decisão fundamentada, sempre que desatendidas as condições de responder pelo expediente da serventia, conforme §1º, do art. 2º, da Lei Estadual n. 6.402/96; CONSIDERANDO CONSIDERANDO, CONSIDERANDO ainda, o exíguo espaço temporal entre a dispensa da atual interina ea investidura de um delegatário titular, posto que a referida serventia encontra-se disposta no concurso em andamento; RESOLVE: Art. 1º- DETERMINAR a cessação da interinidade de Fabiana Bezerra Sarmento Neves, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Lastro (Comarca de Sousa) CNS 06.994-8, e, DETERMINAR a anexação administrativa provisória do referido Ofício, com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Vieirópolis CNS 07.341-1, ressalvando-se a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da referida transmissão. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e (PROCESSO nº 2020170655).

PORTARIA GAPRE Nº 574/2021O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO CONSIDERANDO CONSIDERANDO que o nome do responsável interino pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Cabaceiras (Comarca de Boqueirão) (CNS 06.873-4), Jefferson José de Assis Duarte, encontra-se incluído na lista de 55 casos de nepotismo constatado pela Corregedoria Geral de Justiça, merecendo seu afastamento da designação, em cumprimento à Determinação disposta no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO CONSIDERANDO CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018 que estabelece que a designação de substituto para responder interinamente pelo expediente não poderá

ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS					
<p>O Diretor de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no Ato da Presidência nº 09, de 04 de fevereiro de 2019, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:</p>					
Diárias concedidas					
NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Antônio Diniz Aires	2135	Oficial de Justiça	Princesa Isabel	16/04/2021	Trabalho designado
Brunno José L. L. Cavacante	2154	Gerente de Apoio Operacional	Jacaraú	28/04/2021	Trabalho designado
Brunno José L. L. Cavacante	2155	Gerente de Apoio Operacional	Sapé	29/04/2021	Trabalho designado
Edmilson José C. da Silva	2131	Requisitado	João Pessoa	20/04/2021	Trabalho designado
Eraldo Ribeiro Nascimento	2130	Chefe de Seção de Fisc. e Transporte	João Pessoa	19/04/2021	Trabalho designado
Gilvandro Braga de Lima	2122	Requisitado	Campina Grande	20 e 21/04/2021	Trabalho designado
Gutemberg Ramos B. Junior	2141	Chefe de Seção de Seg. e Transporte	Cuité	14/04/2021	Trabalho designado
Gutemberg Ramos B. Junior	2142	Chefe de Seção de Seg. e Transporte	Monteiro	20/04/2021	Trabalho designado
Gutemberg Ramos B. Junior	2147	Chefe de Seção de Seg. e Transporte	Monteiro	13/04/2021	Trabalho designado
Gutemberg Ramos B. Junior	2149	Chefe de Seção de Seg. e Transporte	João Pessoa	21/04/2021	Trabalho designado
José Humberto de M. Pereira	2119	Requisitado	João Pessoa	21/04/2021	Trabalho designado
José Maciel de Negreiros	2126	Requisitado	Esperança	15/04/2021	Trabalho designado
José Maciel de Negreiros	2127	Requisitado	Alagoa Nova	16/04/2021	Trabalho designado
José Maciel de Negreiros	2129	Requisitado	João Pessoa	19/04/2021	Trabalho designado
Josildo Cavalcante Barros	2128	Requisitado	João Pessoa	19/04/2021	Trabalho designado
Josildo Cavalcante Barros	2132	Requisitado	Soledade	21/04/2021	Trabalho designado
Otávio Luiz de Araújo	2150	Requisitado	Monteiro	15/04/2021	Trabalho designado
Paulo Bezerra Wanderley	2117	Requisitado	Mamanguape	21/04/2021	Trabalho designado



recar sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do tribunal local; CONSIDERANDO CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça atribuir a interinidade, ou revogá-la, por decisão fundamentada, sempre que desatendidas as condições de responder pelo expediente da serventia, conforme §1º, do art. 2º, da Lei Estadual n. 6.402/96; CONSIDERANDO CONSIDERANDO, CONSIDERANDO ainda, o exíguo espaço temporal entre a dispensa do atual interino ea investidura de um delegatário titular, posto que a referida serventia encontra-se disposta no concurso em andamento; RESOLVE: Art. 1º - DETERMINAR a cessação da interinidade de Jefferson José de Assis Duarte, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Cabaceiras (Comarca de Boqueirão) (CNS 06.873-4), assim como, DETERMINO a anexação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Cabaceiras (Comarca de Boqueirão) (CNS 06.873-4) com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Boqueirão (CNS07.090-4). Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado (PROCESSO nº 2020165075).

PORTARIA GAPRE Nº 554/2021 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO CONSIDERANDO o necessário cumprimento da Decisão exarada no Pedido de Providências nº 0000164-14.2019.8.15.1001, que acompanha o cumprimento da Meta 15, definida no I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial; CONSIDERANDO que no relatório final da inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça nos setores judiciais e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o Corregedor Nacional da Justiça determinou à Corregedoria do Estado a regularização da situação dos interinos das serventias extrajudiciais, observadas as regras elencadas no Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO que o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Picos, Município e Comarca de Catolé do Rocha (CNS 07.031-8) está vago desde a renúncia da antiga titular, Srª. Odísia de Araújo Freitas, através de expediente dirigido ao TJ em 27/11/2000, conforme Portaria do Juiz nº 006/2001, datada de 20/08/2001, encontrando-se incluído no Edital do Concurso das Serventias Extrajudiciais em andamento, na Posição 212; CONSIDERANDO que a atual interina, Srª. Rosânia Maria de Sousa Oliveira, apresentou pedido de renúncia; CONSIDERANDO que o Diário da Justiça do dia 26/02/2021 foi publicado o Ato de Investidura nº 01/2021, conferindo a investidura aos outorgados como delegatários nas serventias escolhidas em audiência pública; CONSIDERANDO CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020142739e com fundamento na Lei nº 8.935/94, no §1º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, no Código de Normas Extrajudicial da CGJ-PB e no Provimento CNJ nº 77/2018, RESOLVE: Art. 1º Homologo o pedido de renúncia de interinidade da Srª. Rosânia Maria de Sousa Oliveira do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Picos, Município e Comarca de Catolé do Rocha (CNS 07.031-8) Art. 2º Determino a inativação provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Picos, Município e Comarca de Catolé do Rocha (CNS 07.031-8), com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Catolé do Rocha (CNS 07.175-3) ressalvada a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, aprovado no Primeiro Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado da Paraíba, caso ocorra a entrada em exercício antes da transmissão para a interinidade. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação (PROCESSO nº 2020142739)

PORTARIA GAPRE Nº 608/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2021.051.463; RESOLVE: Art. 1º Designar, a Excelentíssima Senhora **KALINA DE OLIVEIRA MARQUES**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, para, no dia 29.04.2021, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 27 de abril de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES CONSIDERANDO - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 609/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2021.051.551; RESOLVE: Art. 1º Designar, o Excelentíssimo Senhor **ADILSON FABRÍCIO GOMES FILHO**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para, no dia 29.04.2021, responder, cumulativamente, pelo expediente da Vara de Execução de Penas Alternativas e as Audiências de Custódia da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 27 de abril de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 610/2021 - CONSIDERANDO O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2021.051.414; RESOLVE: Art. 1º Designar, a partir do dia 27.04.2021, até ulterior deliberação, as Excelentíssimas Senhoras **ANA CARMEM PEREIRA JORDÃO VIEIRA, IEDA MARIA DANTAS e FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO**, Juízas de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 2ª Circunscrição, para, atuarem, no Núcleo de Custódia da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 27 de Abril de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**



O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: CONSIDERANDO PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: CONSIDERANDO CONSIDERANDO 2021049597 - Auxílio Funeral - Severino Leal de Melo Filho; 2021037736- CONSIDERANDO Pedido de Providências - Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa; 2020023488 - Redução Carga Horária - Maria Marlene de Abrantes Alves; 2020132632 - Pedido de Providências - Almir da Costa Pina; CONSIDERANDO 2021048418 - Indicação de Substituto - Mateus Mendonça Pinto Mascarenhas; 2021049530 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Andréa Costa Dantas Botto Targino; 2021019181 - Licença Tratamento de Saúde - Antonieta Lúcia Maroja Arcoverde Nóbrega; 2021049175 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Anyfrancis Araújo da Silva; 2021046141 - Indicação de Substituto CONSIDERANDO - CONSIDERANDO Marlene Félix da Silva; 2021047273 - Pedido de Providências CONSIDERANDO - Luciana Rodrigues Lima

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos: CONSIDERANDO PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: CONSIDERANDO CONSIDERANDO 2020128601 - Pedido de Providências - Didier Almeida Mendonça; 2020130045 - Pedido de Providências - Flávio de Sousa Pequeno; 2020130045 - Pedido de Providências - Flávio de Sousa Pequeno;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: CONSIDERANDO PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: CONSIDERANDO CONSIDERANDO 2021041164 - Pedido de Providências - Fabiela Hypólito da Costa Lins; 2021012384 - CONSIDERANDO Pedido de Providências - Alberto Magno de Araújo Costa; 2020161164 - Pedido de Providências - João de Deus Moraes de Medeiros; 2019307276 - Pedido de Providências - Anderley Ferreira Marques

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: CONSIDERANDO PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: CONSIDERANDO CONSIDERANDO 2020110628 CONSIDERANDO - Afastamento - Genysson Andre Perreira Correia; 2019145547 - CONSIDERANDO Pedido de Providências - Benedito Venâncio da F. Júnior; 2021042454 - CONSIDERANDO Pedido de Providências - CONSIDERANDO SINTAJ PB

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, CONSIDERANDO exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e nego provimento ao recurso, nos termos da manifestação retro. Em seguida, à Diretoria de Gestão de Pessoas, para as providências a seu cargo. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: CONSIDERANDO 2019019107 - Progressão/Promoção Funcional - Edvan Gomes da Silva

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, CONSIDERANDO exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, reconsidero a decisão de fl. 45 e determino a apresentação de alvará judicial

para pagamento do valor devido a quem for beneficiado. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020163990 - Pedido de Providências CONSIDERANDO - Verônica de Lourdes Holanda Leite

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, CONSIDERANDO exarou a seguinte decisão: "Vistos. Julgo prejudicado o pedido, nos termos da manifestação retro. Em seguida, determino o arquivamento dos autos Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: CONSIDERANDO 2021028916 - Designação - Alberto Quaresma

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, CONSIDERANDO exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e nego provimento ao recurso, nos termos da manifestação retro. Em seguida, à Diretoria de Gestão de Pessoas, para as providências a seu cargo. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: CONSIDERANDO 2019264762 - Progressão/Promoção Funcional - Edson Roque Brandão

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, CONSIDERANDO exarou a seguinte decisão: "Vistos, etc. Homologo o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, pelo que INDEFIRO o pedido de designação de dois servidores para atuação no MEIO PENA DE MULTA da Vara de Execução Penal da Capital. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021023709 - Pedido de Providências CONSIDERANDO - Carlos Neves da Franca Neto

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, CONSIDERANDO exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e nego provimento ao recurso, nos termos da manifestação retro. Em seguida, à Diretoria de Gestão de Pessoas, para as providências a seu cargo. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019232683 Progressão/Promoção Funcional - Rita Maria Cavalcanti Palmeira

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, CONSIDERANDO exarou a seguinte decisão: "Vistos, etc. Em consonância com o Parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, defiro o pedido formulado pelo magistrado CLÁUDIO PINTO LOPES, autorizando as folgas decorrentes do plantão por ele realizado, a serem compensadas nos dias 29 e 30/04/2021. Publique-se. À Gerência de Primeiro Grau para as providências a seu cargo. Após as formalidades legais e devidas anotações pela GEACO, archive-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021049142 - Folha de Plantão - Magistrado - Cláudio Pinto Lopes

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, CONSIDERANDO exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e indefiro o pedido de reconsideração, nos termos da manifestação retro. Em seguida, à Diretoria de Gestão de Pessoas, para as providências a seu cargo. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020160151 - Progressão/Promoção Funcional - José Herlan de Lacerda

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, CONSIDERANDO exarou a seguinte decisão: "Vistos, etc. Acolho integralmente o parecer retro do Juiz Auxiliar da Presidência, determinando a remessa à Diretoria Administrativa, devendo o processo permanecer sobrestado, até a conclusão do projeto de fls. 39 e 41, a partir de quando a Diretoria Administrativa devolverá o processo para parecer e decisão conclusivos sobre o pedido ora formulado. Publique-se. À Diretoria Administrativa para as providências a seu cargo. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020127362 - Pedido de Providências CONSIDERANDO - Conselho Nacional de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte CONSIDERANDO processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021048969 CONSIDERANDO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS -: Vandemberg de Freitas Rocha e outros(1); 2021036797 CONSIDERANDO DESIGNAÇÃO -: Anderley Ferreira Marques e outros(1); 2021027559 CONSIDERANDO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS: Leonardo Franklin de Franca e outros(1); 2021049126 CONSIDERANDO CERTIFICAÇÃO DIGITAL Karla Albertina Santos Gomes Parrela e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU o seguinte CONSIDERANDO processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021035261 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - Antonio Alberto Filgueira e outros; 2021045954 CONSIDERANDO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Valone Dias Oliveira e outros(

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO CONSIDERANDO do seguinte CONSIDERANDO processo: 2021020384 (PA-TJ) Assunto: CONVERSÃO EM PECÚNIA - REQUERIMENTO DR. JOSÉ IRLANDO SOBREIRA MACHADO Data da Autuação: 11/02/2021 Parte: JOSÉ IRLANDO SOBREIRA MACHADO e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, EXAROU A DECISÃO do seguinte CONSIDERANDO processo: PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020152781, REFERENTE AO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000662-76.2020.8.15.1001 REQUERENTE: Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba INTERESSADO: Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Campo Grande (Município e Comarca de Itabaiana) - CNS 07.033-4 ASSUNTO: Cessação de interinidade e inativação com anexação administrativa precária Vistos, etc. Homologo o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, pelo que DETERMINO pela cessação da interinidade de Esita Elizabeth Dias Almeida, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Campo Grande (Município e Comarca de Itabaiana) (CNS 07.033-4) e, pela anexação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Campo Grande (Município e Comarca de Itabaiana) (CNS 07.033-4), com transmissão do acervo ao Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Itabaiana (CNS 07.318-9), ressalvando-se a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da referida transmissão; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020143104, REFERENTE AO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000692-14.2020.8.15.1001 REQUERENTE: Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba INTERESSADO: Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Muquém -Município e Comarca de Areia (CNS 07.034-2) ASSUNTO: Cessação de interinidade e inativação com anexação administrativa Vistos, etc. Homologo o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, pelo que DETERMINO a cessação da interinidade de Dannielle Maria Fidelis dos Santos, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Muquém (Município e Comarca de Areia) (CNS 07.034-2) e a anexação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Muquém (Município e Comarca de Areia) (CNS 07.034-2), com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Areia (CNS 07.079-7),ressalvando-se a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da referida transmissão.; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020139052, REFERENTE AO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000567-46.2020.8.15.1001 REQUERENTE: Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba INTERESSADO: Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Curral de Cima, Comarca de Jacaraú -CNS 06.909-6 ASSUNTO: Cessação de Interinidade e Designação de Interino Vistos, etc. Em consonância com o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e, com fundamento no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935/94, no §1º do art. 2º da Lei Estadual nº 6.402/96, nos §§ 6º e 10 do art. 40 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba e no Provimento CNJ nº 77/2018, determino a cessação da interinidade da Srª. Maria Cristina Madruga da Silvado Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Curral de Cima, Comarca de Jacaraú -CNS 06.909-6, bem como designo a Srª. Maria Aparecida da Silva como interina da referida serventia,devendo permanecer à frente da administração do serviço, de forma precária e provisória, até que a unidade venha a ser provida pelo delegatário aprovado no Primeiro Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado da Paraíba ou novo interino, ressalvada a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da transmissão para a interinidade indicada na portaria a ser expedida.; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020139010, REFERENTE AO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000463-54.2020.8.15.1001 REQUERENTE: Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba 1º INTERESSADO: Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Mogeiro, Comarca de Itabaiana -CNS 07.163-9 2º INTERESSADO: Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Itabaiana -CNS 07.318-9 ASSUNTO: Pedido de Providências Vistos, etc. Em consonância



PAUTA VIRTUAL DE CONCILIAÇÃO – NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC

PAUTA VIRTUAL DE CONCILIAÇÃO - ESFORÇO CONCENTRADO - COMPANHIAS AÉREAS - UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA "ZOOM"-

De ordem da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Diretora do NUPEMEC, ficam as partes e seus respectivos patronos intimados ao comparecimento nas AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO VIRTUAL a serem realizadas sob orientação do CEJUSC DO SEGUNDO GRAU, na Comarca de João Pessoa.

DATA: 18 DE MAIO DE 2021 - LATAM - SALA: 03 - LINK DE ACESSO: <https://us02web.zoom.us/j/87635734110>

HORÁRIO	Nº PROCESSO	PROMOVENTE	ADV. PROMOVENTE/OAB	OAB	PROMOVIDO	ADVOGADO DO PROMOVIDO
12:00	0068839-12.2014.8.15.2001	Adao Dantas De Oliveira	WILSON FURTADO ROBERTO	OAB/PB 12.189	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
12:30	0819468-07.2018.8.15.2001	Icaro Henrique Pontes Costa	INENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR	OAB/PB - 14.712	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
13:00	0839981-93.2018.8.15.2001	Ana Alice Fernandes De Sousa	ENA PINHEIRO; JOAO JOSE DE SOUSA JUNIOR;	OAB/PB 17.234; OAB/PB 20.713;	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
13:30	0820195-29.2019.8.15.2001	Brenno Bezerra Da Silva Araujo	NATASHA GIFFONI FERREIRA	OAB/SP 30.6917	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
14:00	0813436-49.2019.8.15.2001	Jose Paulo Fernandes Leao Junior- OAB/PB 20.903	ANTONIO ALVES DE ALBUQUERQUE	OAB/PB 3.388	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
14:30	0809430-96.2019.8.15.2001	Diego Lopes De Oliveira Filho	Flávio Gonçalves Coutinho	OAB/PB 12.825	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
15:00	0812297-62.2019.8.15.2001	Eduardo Martins Dos Santos Gomes Nogueira	RODRIGO MENEZES DANTAS	OAB/PB 12.372	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
15:30	0844307-62.2019.8.15.2001	Julio Cesar Batista Da Silva	DIOGO JESHER SANTOS BATISTA	OAB/PB 23.804	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
16:00	0817100-74.2019.8.15.0001	Ana Beatriz Bitencourt Cirne	ROSSANA BITENCOURT DANTAS	OAB/PB 12.419	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
16:30	0856394-50.2019.8.15.2001	Julia Monteiro Da Silva	JOAO JOSE DE ALMEIDA CRUZ	OAB/PB 12.126	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
17:00	0838515-30.2019.8.15.2001	Andrea De Menezes Soares Navarro	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	OAB/PB 4007	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
17:30	0802247-75.2018.8.15.0751	Laura Rolim De Almeida Pedrosa	WILSON FURTADO ROBERTO	OAB/PB 12.189	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados

PAUTA VIRTUAL DE CONCILIAÇÃO - ESFORÇO CONCENTRADO - COMPANHIAS AÉREAS - UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA "ZOOM"-

De ordem da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Diretora do NUPEMEC, ficam as partes e seus respectivos patronos intimados ao comparecimento nas AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO VIRTUAL a serem realizadas sob orientação do CEJUSC DO SEGUNDO GRAU, na Comarca de João Pessoa.

DATA: 18 DE MAIO DE 2021 - LATAM - SALA: 06 - LINK DE ACESSO: <https://us02web.zoom.us/j/83375978018>

HORÁRIO	Nº PROCESSO	PROMOVENTE	ADV. PROMOVENTE/OAB	OAB	PROMOVIDO	ADVOGADO DO PROMOVIDO
12:00	0863760-43.2019.8.15.2001	Maria Isabel De Almeida Chaves	GUSTAVO GUIMARAES LIMA	OAB/PB 12.119 -	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
12:30	0838513-60.2019.8.15.2001	Cecilia Furtado Roberto Burity	IGOR JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	OAB/PB 26.764	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
13:00	0842920-12.2019.8.15.2001	Heitor Roberto Da Silva Bezerra	NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO	OAB/PB 7.672	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
13:30	0830688-65.2019.8.15.2001	Debora Hipolito Lisboa Pontes	ELLEN MACIEL JERONIMO	OAB/PB 13.636	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
14:00	0849411-35.2019.8.15.2001	Andre Monteiro Rabello Filho	JOAO JOSE DE ALMEIDA CRUZ	OAB/PB 12.126	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
14:30	0802063-21.2019.8.15.2001	Anna Beatriz Targino Da Silva	BRUNO DE SOUSA CARVALHO; JOSÉ VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO	OAB/PB 11.714 e OAB/PB 11.416;	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
15:00	0849417-42.2019.8.15.2001	Felipe De Melo Rabello	JOAO JOSE DE ALMEIDA CRUZ	OAB/PB 12.126	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
15:30	0833905-82.2020.8.15.2001	Joao Marcelo Bezerra Andrade Araujo	ELZA CANTALICE; MARÇAL FLORENTINO LEITE FERREIRA NETO	OAB/PB 12.173 e OAB/PB 12.848	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
16:00	0847823-90.2019.8.15.2001	Miguel Crispim De Soares Sarmiento	SAVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA	OAB/PB 17.679	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
16:30	0838516-15.2019.8.15.2001	Vitoria Furtado Roberto Burity	IGOR JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	OAB/PB 26.764	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
17:00	0857265-51.2017.8.15.2001	Isadora Medeiros Leite Ferranti	BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS	OAB/PB 11.974	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
17:30	0818524-88.2018.8.15.0001	Nicolle Lopes Barreto Cerqueira Rodrigues	PATRICIA ARAUJO NUNES; MARIA ISABEL DA SILVA SALU	OAB/PB 11.523 E OAB/PB 21.023	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados

PAUTA VIRTUAL DE CONCILIAÇÃO - ESFORÇO CONCENTRADO - COMPANHIAS AÉREAS - UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA "ZOOM"-

De ordem da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Diretora do NUPEMEC, ficam as partes e seus respectivos patronos intimados ao comparecimento nas AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO VIRTUAL a serem realizadas sob orientação do CEJUSC DO SEGUNDO GRAU, na Comarca de João Pessoa.

DATA: 18 DE MAIO DE 2021 - LATAM - SALA: 09 - LINK DE ACESSO: <https://us02web.zoom.us/j/84267573105>

HORÁRIO	Nº PROCESSO	PROMOVENTE	Advogado promovente	OAB/PROMOVENTE	PROMOVIDO	ADV PROMMOVIDO
12:00	0820164-72.2020.8.15.2001	Francisca Soares De Lima	KARINE CORDEIRO XAVIER DE FRANÇA	OAB PB15322-B	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
12:30	0841257-91.2020.8.15.2001	Geniezer Pereira Ventura Filho	ANDRE ARAUJO PIRES	OAB PB14188	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
13:00	0803698-37.2019.8.15.2001	Antonio De Oliveira Moura Neto	BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS	OAB PB11974	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
13:30	0872335-40.2019.8.15.2001	Leticia Cavalcante Monteiro	ADIEL KELSON PAIVA SILVA	OAB PB26603	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
14:00	0800301-17.2020.8.15.0131	Adams Demetrios Sousa De Medeiros	SEM ADVOGADO		LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
14:30	0832154-60.2020.8.15.2001	Flaviana Da Silva Camara	FLAVIANA DA SILVA CÂMARA	OAB PB14540	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
15:00	0800825-24.2020.8.15.2003	Rosicleide Da Luz Santos	CLECIANA PONTES DE MELO	OAB PB25840	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
15:30	0808475-58.2020.8.15.0731	Leonardo Quintas Coutinho	FERNANDA QUEIROZ DE CARVALHO	OAB PB22219	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
16:00	0843726-13.2020.8.15.2001	Severina Monteiro Guedes De Almeida	BEATRIZ MENDES MONTEIRO	OAB PB27539	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
16:30	0860262-02.2020.8.15.2001	Leonardo Franklin De Franca	FLAVIO ANTONIO HOLANDA DE VASCONCELOS	OAB PB16868	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
17:00	0800144-25.2020.8.15.0881	Lazaro Soares Santos	ALBERTO DA SILVA RODRIGUES	OAB PB13662	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
17:30	0841389-51.2020.8.15.2001	Salomao David De Sa Lira Braga E Silva	NICOLE LEITAO DE FIGUEIREDO MEDEIROS	OAB PB16940	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal

PAUTA VIRTUAL DE CONCILIAÇÃO - ESFORÇO CONCENTRADO - COMPANHIAS AÉREAS - UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA "ZOOM"-

De ordem da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Diretora do NUPEMEC, ficam as partes e seus respectivos patronos intimados ao comparecimento nas AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO VIRTUAL a serem realizadas sob orientação do CEJUSC DO SEGUNDO GRAU, na Comarca de João Pessoa.

DATA: 18 DE MAIO DE 2021 - LATAM - SALA: 12 - LINK DE ACESSO: <https://us02web.zoom.us/j/83416499491>

HORÁRIO	Nº PROCESSO	PROMOVENTE	ADV. PROMOVENTE/OAB	OAB	PROMOVIDO	ADVOGADO DO PROMOVIDO
12:00	0809529-66.2019.8.15.2001	Ingrid Gabriella Nascimento Santos	IGOR RAGNER NASCIMENTO SANTOS	OAB/PB 22.103	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
12:30	0868595-11.2018.8.15.2001	Henry Armand Lucien Jan Krutzen	ZELIA MARIA GUSMAO LEE	OAB/PB – 1711	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
13:00	0801957-87.2019.8.15.0181	Nataly Do Nascimento Simoes	ANA CAROLINA LEITE	OAB/PB 20.576	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
13:30	0804093-56.2019.8.15.0731	Marcondes Silva Coutinho	HELIO LISBOA DE MORAES REGO NETO	OAB/PB 23.155	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
14:00	0869165-60.2019.8.15.2001	Weverton Lisboa De Sena	NILTA MARIANA DE ALMEIDA VASCONCELOS	OAB/PB 17.194	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
14:30	0873716-83.2019.8.15.2001	Karla Gouveia De Araujo	LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA	OAB/PB nº 19.631	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
15:00	0802373-51.2019.8.15.0441	Elza Fernanda Raimundo	FABIANA ISMAEL DA COSTA	OAB/PB 12.304	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
15:30	0802371-81.2019.8.15.0441	Wellington Marchi Paes	FABIANA ISMAEL DA COSTA	OAB/PB 12.304	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
16:00	0805305-51.2020.8.15.2001	Anna Karolyne Mandu Da Silva	MONICA PATRICIA MATIAS ANDRADE DOS SANTOS	OAB/PB 20.025	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
16:30	0800153-06.2020.8.15.0131	Maysa Madruga Hardman Campos Leite	SEM PATRONO CONSTITUIDO	—	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
17:00	0804276-63.2020.8.15.2001	Roberto D Horn Moreira Monteiro Da Franca Sobrinho	VITOR FRANCA GADELHA	OAB/PB 20.810	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados
17:30	0826288-91.2019.8.15.0001	Aroldo Machado Muniz	DIEGO RAFAEL MACEDO DE OLIVEIRA	OAB/PB 18.670	LATAM – Empresas Aéreas	Lee, Brock, Camargo Advogados